

ATA DA 553.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, nas dependências do Centro de Cultura “Patrícia Galvão”, realizou-se a quingentésima quinquagésima terceira **Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA**. Compareceram à reunião: Bechara Abdalla Pestana Neves, Fernando José Rodrigues Carol, Sergio Willians dos Reis, Nelson Vaz Feijó Junior, Ronald do Couto Santos e Frederico Guilherme de Moura Karaoglan. O presidente, Bechara Abdalla Pestana Neves iniciou a reunião com a leitura e aprovação da ata da 552.^a Reunião Ordinária a qual foi aprovada por unanimidade. Os conselheiros, Luiz Antonio de Paula Nunes, Priscila Franceze Martins, José Marques Carriço e Marcio Calves justificaram a ausência. Nos itens, matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas, nada foi apresentado. Em análise de processos tratou-se: Ofício DIP/10/2017 de 11/01/2017 - interessado: PRODESAN S/A. - assunto: recuperação estrutural das fachadas do edifício sede da PRODESAN - local: Praça dos Expedicionários nº 10: após análise, deliberou-se pela aprovação do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA não faz objeção quanto à aprovação dos serviços de manutenção nas fachadas do edifício, salientando que esses serviços devem ter o acompanhamento de profissionais habilitados recolhidas as devidas ARTs e RRTs). Processo nº 28194/2016-11 - interessado: LPN Participações e Negócios Ltda. - assunto: isenção de IPTU/2017 - local: Rua Visconde do Rio Branco nº 34: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Não temos conhecimento de nenhum projeto arquitetônico que tenha como objetivo o restauro da fachada da edificação à sua condição original. Dessa forma o OTA se manifesta pelo indeferimento do pedido de isenção de IPTU para o ano de 2017). Processo nº 101161/2016-60 - interessado: Eduardo Lisboa Rosa - assunto: licença para executar serviços de limpeza e conservação de fachada do imóvel - local: Rua Itororó nº 27: após análise, deliberou-se pela aprovação do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Foi apresentado RRT de profissional habilitado e memorial descritivo dos serviços com relatório fotográfico onde destaca-se a limpeza geral da fachada com retirada da vegetação e limo, a recomposição das partes destacadas e a recomposição da massa raspada em trechos pontuais, onde for necessário. Informa também que os letreiros serão regularizados conforme a LC 470 e suas alterações. O OTA acompanha a manifestação do Alegria Centro pela aprovação do pedido de licença para limpeza e conservação das fachadas). Processo nº 102213/2016-05 - interessado: Reforplan Ltda. - ME. - assunto: comunicação de execução de serviço no Cond.Edif. Suplicy Junior - local: Rua Frei Gaspar nº 22: após análise, deliberou-se pela aprovação do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA acompanha a manifestação do Alegria Centro. Nada opor quanto ao licenciamento dos serviços propostos). Processo nº 84875/2016-04 - interessado: Fernando Zambeli - assunto: aprovação de projeto de mudança de uso - local: Rua Martim Afonso nº 23: após análise, deliberou-se encaminhar o presente processo ao GAB-SIEDI para as devidas

providências, com base nas manifestações do Alegria Centro e da SEOTA (...Ao que tudo indica, as obras e a alteração de uso foram concluídas sem a prévia aprovação do presente processo acarretando intervenções na fachada que estão em desacordo com a LC 470/03 (Alegria Centro). Foi executada pintura sobre as pastilhas cerâmicas originais e colocação de letreiros em desacordo com a normatização para o local. Dessa forma entendemos que o presente deverá ser indeferido. Sugerimos encaminhamento do presente ao DECONTE/SIEDI a fim de que o interessado seja intimado a regularizar a situação no local adequando a fachada aos requisitos do Programa Alegria Centro.). Processo nº 81860/2010-27 - interessado: Marcelo Lima Peron - assunto: reformar/restaurar imóvel com NP2 - local: Rua Uruguaí nº 17: após análise, deliberou-se encaminhar o presente processo à PROJUR para providências, com base nas manifestações do Alegria Centro e da SEOTA (...O OTA acompanha as manifestações do Alegria Centro quanto à identificação das descaracterizações ocorridas nas fachadas do imóvel. Verifica que os procedimentos administrativos foram esgotados e que o assunto encontra-se atualmente na esfera judicial – PROJUR. Dessa forma, o OTA sugere encaminhamento do presente à PROJUR para ciência da documentação juntada pelo Alegria Centro e da informação da COFIS ao DECONTE em cota de 28/12/2016 à fl. 53 (verso). O OTA consulta o pleno quanto a necessidade neste momento de se aplicar multas com base na Lei 753/91.). Processo nº 65045/2011-47 - interessado: Elfa Galiano Pereira - assunto: licença para restauração de fachada - local: Rua Dr Cóchrane nº 156: após análise, deliberou-se acompanhar a manifestação da SEOTA (...Apresentada reconsideração ao indeferimento em 30/05/2014 foi verificado que as obras estavam concluídas conforme relatório fotográfico do Alegria Centro que apresenta a recuperação dos elementos arquitetônicos e limpeza da fachada. Portanto, podemos considerar o presente como legalização de obras de conservação da fachada de NP2, uma vez que não houve complementação de documentação técnica no processo e também não houve a aprovação do projeto de restauro para o local.). Processo nº 83143/2016-52 - interessado: Varley Nogueira - assunto: solicitação de vistoria no imóvel - local: Av. São Francisco nº 176: após análise, deliberou-se encaminhar o presente processo à PROJUR para prosseguimento, com base na manifestação da SEOTA (...O SETAC/DERURB juntou relatório fotográfico com a evolução do imóvel e situação atual às fls. 04, 05 e 06, onde verifica-se que não foram executados os serviços de restauro necessários no local, com a presença de cerâmica na parte térrea da fachada (fl. 04). Dessa forma damos ciência do assunto ao pleno sugerindo encaminhamento do presente à PROJUR para prosseguimento, em atendimento ao estipulado na fl. 02. Consultamos quanto à aplicação de multa pelo CONDEPASA prevista na Lei 753/91 art. 10º.). Processo nº 76933/2016-45 - interessado: L.P. Administradora de Bens Ltda. - assunto: regularizar pintura de fachada em imóvel NP2 - local: Rua Amador Bueno nº 104: após análise, deliberou-se encaminhar o presente processo à SEOTA, para cálculo da multa, de acordo com a legislação vigente. Em proposições, nada foi apresentado. No item das comunicações tratou-se: a) Convênio entre IPHAN e Prefeitura Municipal de Santos acerca do Projeto de Execução da Recuperação do Retábulo-Mor – Capela São Francisco das Chagas – Ordem Terceira de São Francisco do Valongo – P.A. nº 41121/2016-33: foi dada ciência do teor do processo ao pleno. b) Lei Nº 3342 de 11/01/2017 – autor Vereador Geonísio Pereira de Aguiar – exige a realização de audiências públicas como pré-requisito para tombamento de bens no município de Santos: foi dada ciência do teor da Lei ao pleno. c) Ofício 02/2017-CONDEPASA de 17/01/2017 – encaminhado para Dr. Daurly de Paula Junior – 16º Promotor de Justiça – informando que o CONDEPASA tem interesse em

acompanhar e participar da implantação do Projeto de Zeladoria do Museu do Café, proposto pelo IPHAN; foi dada ciência do teor da Lei ao pleno. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o presidente deu por encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos. Eu, Lilian Esther Gigli ----- secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes.

Santos, dois de fevereiro de dois mil e dezessete.

Bechara Abdalla Pestana Neves

José Rodrigues Carol

Sergio Willians dos Reis

Nelson Vaz Feijó Junior

Ronald do Couto Santos

Frederico Guilherme de Moura Karaoglan